DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 8
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br– site: www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº1693 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: *"Retifica e altera a Lei Municipal n. 947/03/9 e dá outras providências."*

José Roque da Silva Lira, Prefeito Municipal de Tarabai - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica retificado e alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 947/03/9, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 1º –** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de imóvel rural de propriedade do Município de Tarabai, objeto da matrícula n. 40.356 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente – SP, definidas no projeto topográfico de retificação e desmembramento de área rural que segue anexo e integra a presente lei, correspondente ao seguinte:*

***I –** GLEBA 1, com 2,7645 hectares;*

***II –** Estrada Municipal "Francisco Soares de Souza", com 0,2502 hectares; e*

***III –** Servidão de passagem, com 0,1413 hectares.*

***§ 1º –** Conforme definido no projeto topográfico de retificação e desmembramento de área rural que segue anexo e integra a presente lei, as áreas do Município de Tarabai são as mencionadas acima e não aquelas constantes na R.2 da Matrícula n. 40.356 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente – SP;*

***§ 2º –** O valor da alienação não poderá ser inferior ao valor estipulado pela Comissão de Avaliação que é de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)."*

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 8 de novembro de 2022.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1694 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**Dispõe sobre:** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1.647/2021, que cria a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1.647/2021, que cria a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Tarabai, com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** - (...)*
***Parágrafo Único** – O servidor público efetivo designado para atuar como Coordenador da COMDEC perceberá uma Função Gratificada - FG equivalente a 30% (trinta por cento) da referência salarial do cargo, que não se incorporará aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.*

Art. 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, segue na forma do Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai/SP, em 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº1695 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**Dispõe sobre:** Autoriza a inserção da ACART - Associação de Catadores de Recicláveis de Tarabai no Sistema de Coleta Seletiva do Município de Tarabai, a celebração de Termo de Contrato, a remuneração pela prestação dos serviços de coleta, o fornecimento de infraestrutura e a criação o Conselho Gestor da Coleta Seletiva, e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir a ACART - Associação de Catadores de Recicláveis de Tarabai, inscrita no CNPJ sob nº 47.237.973/0001-02, no Sistema de Coleta Seletiva do Município de Tarabai, formada por pessoas físicas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, a fim de garantir-lhes a geração de trabalho e remuneração adequada pelos serviços prestados.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

II - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

III - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

IV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

V - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, tais como papel, papelão, plástico, vidro, madeira, metais e outros materiais reaproveitáveis, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato com a ACART - Associação de Catadores de Recicláveis de Tarabai, com fundamento no inciso XXVII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/1993 ou alínea "j", do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2022, para fins de prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Tarabai, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004197-03.2014.8.26.0456, tramitada junto à 1ª Vara Judicial do Foro de Pirapozinho/SP.

Parágrafo único. Os materiais reaproveitáveis recolhidos pelos caminhões da coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares, operada pela Prefeitura Municipal, deverão ser entregues à ACART - Associação de Catadores de Recicláveis de Tarabai para triagem, beneficiamento e comercialização.

Art. 4º. Em remuneração aos serviços prestados na forma do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Além do valor previsto no *caput*, fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar veículo para coleta seletiva em bom estado de conservação, barracão adequado para disposição dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, a promover a capacitação e treinamento dos catadores, a fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem como a realizar vacinas e exames médicos periódicos dos catadores.

Art. 5º. Fica criado o Conselho Gestor da Coleta Seletiva, de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, que tem como objetivos básicos a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização do Programa de Coleta Seletiva do Município de Tarabai.

§ 1º Compete ao Conselho Gestor da Coleta Seletiva:

I – coordenar os serviços do Programa de Coleta Seletiva;

II – credenciar as cooperativas ou associações, bem como os catadores autônomos que integram os serviços do Sistema de Coleta Seletiva interessados em prestar os serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis;

III – fiscalizar e supervisionar os serviços do Programa de Coleta Seletiva;

IV – dirimir dúvidas e gerir conflitos relacionados ao Programa de Coleta Seletiva;

V – aprovar seu regimento interno.

§ 2º O Conselho Gestor da Coleta Seletiva será composto por 08 (oito) membros titulares distribuídos da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo:

a) 01 (um) representante do SERM;

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

b) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
c) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Agricultura;
d) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Meio Ambiente;
e) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência Social.
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da associação esportiva, agrícola ou comunitária;
b) 01 (um) representante da entidade religiosa;
c) 01 (um) representante da indústria ou do comércio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai/SP, em 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº1696 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: "Dá denominação a praça do Jardim Bela Vista como Vanderlei Bassi dos Reis"

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica denominada a Praça localizada ao Jardim Bela Vista como **" VANDERLEI BASSI DOS REIS".**

ARTIGO 2° - a Prefeitura Municipal comunicará a alteração ao comunicará a alteração ao Correio, a Sabesp, a Elektro e demais órgãos públicos, mandará confeccionar placa determinativa com referido nome.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 08 de novembro de 2022.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Outros atos oficiais

PORTARIA Nº 348 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"**DISPÕE SOBRE**: Convocação da Senhora Adriele Angelita de Souza, funcionaria pública municipal efetiva, lotada no cargo de Fonoaudiologa, afastada sem remuneração nos termos do artigo 123 da Lei nº 568 de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município) do(a).*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que há uma demanda reprimida para a especialidade;

CONSIDERANDO, que o município tornou público aos interessados as inscrições para o concurso público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que não houve nenhuma inscrição para o cargo de Fonoaudióloga no Concurso Público 01/2022, realizado no dia 23 de Outubro de 2022;

CONSIDERANDO, que a ausência deste profissional acarreta prejuízo no tratamento dos usuários que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONVOCAR, a Sra. Adriele Angelita de Souza, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.865.540-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 348.157.798-21, funcionaria pública municipal efetiva, admitida em 05/05/2014, lotada no cargo de Fonoaudióloga, para comparecer no Departamento de Pessoal no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para reassumir as funções inerentes ao seu cargo junto a esta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022.

CARTA CONVITE Nº 008/2022.

Tendo em vista que as licitantes participantes declinaram expressamente do prazo legal para eventuais interposições de recursos administrativos na forma do artigo 109, I, "b" c.c. §6º da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, de acordo com o previsto no artigo 38 VII e 43, VI da Lei supra referendada, o objeto deste certame licitatório à proponente **JEAN MIGUEL DIAS DE SOUZA GOMES -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 47.896.546/0001-36, pelo valor global de R$ 156.148,15 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quinze Centavos). Notifique-se a proponente, para o teor do artigo 64, vir assinar o respectivo contrato. Tarabai/SP, 16 de Novembro de 2022. **JOSE ROQUE DA SILVA LIRA**-Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, tendo em vista que as proponentes vencedoras declinaram expressamente do prazo para eventuais interposições de recursos administrativos, e para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 10.520/02 e no artigo 38, VII e 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o incluso Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Presencial nº 022/2022, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrica e Hidráulica, que Deverão ser Entregues Parceladamente de acordo com as Necessidades do Setor de Obras, Serviços e Engenharia do Município de Tarabai-SP** , o qual após recebido e apreciado houve por bem adjudicar os itens 02,03,04,08,09,14,21,22,23,25,26,27,28,29,40,44,52,56,58,61,64,66,67,68,70,77,79,81,83,85,88,89,93,100,101,

103,105,110,111,116,119,122,125,127,132,137,139,142,145,147,151,154,157,158,159,162,167,170,172,175,178,179,182,183,184,187,190,195,198,201,204,207,210,213,216,218,223,226,228,230 e 232 no valor total de R$ 265.749,70 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos) a empresa **VINICIOS BEZERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** os itens 01,05,06,10,11,12,13,20,24,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,43,45,46,51,55,59,63,65,69,71,72,73,74,78,80,86,90,91,94,97,104,107,109,113,115,118,123,126,129,130,133,134,135,138,143,148,152,155,161,164,168,171,174,177,180,186,189,192,194,197,200,203,206,209,211,214,217,220,221,224,227,231 e 234 no valor total de R$ 274.258,65 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) a empresa **ENILDO BARBOSA DOS SANTOS-ME** e os itens 07,15,16,17,18,19,47,48,49,50,53,54,57,60,62,75,76,82,84,87,92,95,96,98,99,102,106,108,112,114,117,120,121,124,128,131,136,140,141,144,146,149,150,153,156,160,163,165,166,169,173,176,181,185,188,191,193,196,199,202,205,208,212,215,219,222,225,229,233 e 235 no valor total de R$ 415.731,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Um Reais) a empresa **MARCELA APARECIDA DOS SANTOS-ME**, conforme Ata de Sessão Pública datada em 16 de Novembro de 2022, nos autos supra epigrafado. Tarabai/SP, em 16 de Novembro de 2022. EDERSON P. CARDOSO-**PREGOEIRO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

Tendo em vista que a licitante participante declinou expressamente do prazo legal para eventuais interposições de recursos administrativos na forma do artigo 109, I, "b" c.c. §6º da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, de acordo com o previsto no artigo 38 VII e 43, VI da Lei supra referendada, o objeto deste certame licitatório à proponente **MENOSSI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.000.673/0001-06, pelo valor global de R$ 49.500,68 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme julgamento realizado nos autos supra epigrafado. Notifique-se as proponentes, para o teor do artigo 64, vir assinar os respectivos contratos. Tarabai/SP, 17 de Novembro de 2022. **JOSE ROQUE DA SILVA LIRA**-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Apreciado o relato do Pregoeiro Oficial e demais documentos do processo supra citado, **HOMOLOGO** de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/02 e no artigo 38, VII e 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações a **Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrica e Hidráulica, que Deverão ser Entregues Parceladamente de acordo com as Necessidades do Setor de Obras, Serviços e Engenharia do Município de Tarabai-SP** , o qual após recebido e apreciado houve por bem adjudicar os itens 02,03,04,08,09,14,21,22,23,25,26,27,28,29,40,44,52,56,58,61,64,66,67,68,70,77,79,81,83,85,88,89,93,

100,101,103,105,110,111,116,119,122,125,127,132,137,139,142,145,147,151,154,157,158,159,162,167,

170,172,175,178,179,182,183,184,187,190,195,198,201,204,207,210,213,216,218,223,226,228,230 e 232 no valor total de R$ 265.749,70 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos) a empresa **VINICIOS BEZERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** os itens 01,05,06,10,11,12,13,20,24,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,43,45,46,51,55,59,63,65,69,71,72,73,74,78,80,86,90,91,94,97,104,107,109,113,115,118,123,126,129,130,133,134,135,138,143,148,152,155,161,164,

168,171,174,177,180,186,189,192,194,197,200,203,206,209,211,214,217,220,221,224,227,231 e 234 no valor total de R$ 274.258,65 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) a empresa **ENILDO BARBOSA DOS SANTOS-ME** e os itens 07,15,16,17,18,19,47,48,49,50,53,54,57,60,62,75,76,82,84,87,92,95,96,98,99,102,106,108,112,114,117,120,121,124,128,131,136,140,141,144,146,149,150,153,156,160,163,165,166,169,173,176,181,185,188,191,193,196,199,202,205,208,212,215,219,222,225,229,233 e 235 no valor total de R$ 415.731,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Um Reais) a empresa **MARCELA APARECIDA DOS SANTOS-ME**, conforme Ata de Sessão Pública datada em 16 de Novembro de 2022, nos autos supra epigrafado. Notifique-se a proponente vencedora, para o teor do artigo 64, vir assinar o respectivo contrato.

Tarabai/SP, 17 de Novembro de 2022. **JOSE ROQUE DA SILVA LIRA**-Prefeito Municipal

.....